



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

**EMENDA 47 - CAS**  
(Emenda aditiva)  
(Do Deputado Wasny de Roure)

**Ao Projeto de Lei nº 1719, de 2013, que  
"dispõe sobre os Conselhos Tutelares do  
Distrito Federal e dá outras providências.**

Adite-se ao art. 9º o seguinte parágrafo único:

*Parágrafo único.* Para fins de nomeação dos cargos dos incisos I a IV do art. 9º, não será permitido nomear ou designar suplentes diplomados com interesse direto na vacância do cargo de conselheiro tutelar titular.....  
.....

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda foi sugerida por Conselheiros Tutelares para aperfeiçoamento do Projeto de Lei 1.719/2013..

Sala das Comissões,

  
**Deputado Wasny de Roure**